## ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH 6579

**Presidente da Mesa Diretora:** Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Imóveis

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 15/04/2008

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 126/2008. Dispõe sobre a doação de bem público municipal à Confederação de Irmãos Beneficentes de Montes Claros. (Terreno medindo 1.024,00 m², localizado na Vila Real). (Referente à Lei nº 3.945, de 20/05/2008).

**Controle Interno – Caixa:** 12.4 **Posição:** 07 **Número de folhas:** 08

Espécie: PL
Categoria: Imóvel
CC: 12.4
ordem: 07
nº fls: 06

45/2008

13.05.2008

# Câmara Municipal de Montes Claros

**PROJETO DE LEI Nº 126 /2008**

AUTOR:

**Executivo Municipal**

ASSUNTO:

**" Dispõe sobre Doação do Bem Público Municipal que Especifica ".**

MOVIMENTO

**Entrada em – 15/04/2008**

~~**Comissão de Legislação e Justiça**~~

1 - APROVADO EM 1ª DISC. 29.04.2008
2 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
3 - EM 13.05.2008
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

**MUNICIPÍO DE MONTES CLAROS**
**PROCURADORIA GERAL**

**PROJETO DE LEI Nº 126/2.008**

**DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA**

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Esta lei dispõe sobre a doação do bem público municipal que especifica.

**Art.2º-** Fica desafetada a área de 1.024,00 m2 localizada na Vila Real, com a seguinte descrição:

*"Partindo do alinhamento da Rua Rivera com a Rua Belize, segue pela Rua Belize a uma distância de 32,00m; deste, deflete à direita e segue limitando com área institucional a uma distância de 32,00m; deste, deflete à direita e segue limitando com área institucional a uma distância de 32,00m até a Rua Rivera; deste, deflete à direita e segue pela Rua Rivera a uma distância de 32,00m, até a Rua Belize, ponto onde iniciou esta descrição."*

**Art.3º-** Fica autorizada a doação da área descrita no artigo anterior à CONFEDERAÇÃO DE IRMÃOS BENEFICENTES DE MONTES CLAROS inscrita no CNPJ sob o nº. 05.236.620/0001-48.

**Art.4º -** Fica a entidade donatária obrigada a iniciar a respectiva construção dentro do prazo de 3 (três) anos e terminá-la no prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura da respectiva escritura pública de doação.

**Parágrafo único.** No caso de descumprimento pela entidade donatária da obrigação descrita no *caput* deste artigo, dentro dos respectivos prazos, ocorrerá a reversão automática do imóvel doado ao patrimônio do Município.

**Art.5º-** Fica a entidade donatária obrigada a providenciar a lavratura da escritura pública de doação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

**Parágrafo único.** As despesas de lavratura, registro e outros emolumentos relativos à escritura dos imóveis doados correrão às expensas da entidade donatária.

**Art.6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 09 de abril de 2008.

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Procuradoria Adjunta de Consultoria - CONFERIDO -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 15 DE ABRIL DE 2008
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 29 DE ABRIL DE 2008
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ___ DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 13 DE MAIO DE 2008
PRESIDENTE

# MEMORIAL DESCRITIVO

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS***
***SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA***
***DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO***
***SEÇÃO DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS***

**IDENTIFICAÇÃO**: Parte de Área Institucional na Vila Real – Montes Claros - MG

**ÁREA TOTAL** : 1.024,00 m²

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Montes Claros

**FINALIDADE** : Doação a Confederação de Irmãos Beneficentes de Montes Claros (CIBEMOC).

## DESCRIÇÃO

Partindo do alinhamento da Rua Rivera com a Rua Belize, segue pela Rua Belize a uma distância de 32,00m; deste deflete a direita e segue limitando com Área Institucional a uma distância de 32,00m; deste deflete a direita e segue limitando com Área Institucional a uma distância de 32,00m até a Rua Rivera; deste, deflete a direita e segue pela Rua Rivera a uma distância de 32,00, até a Rua Belize, ponto onde iniciou esta descrição.

Montes Claros, 03 de abril 2008.




**Montes Claros**
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA
MONTES CLAROS

**ADMINISTRAÇÃO**
MONTES CLAROS JUNTO COM VOCÊ
**PREFEITO**
ATHOS AVELINO PEREIRA
**VICE – PREFEITO**
SUED BOTELHO

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA– SEPLA**
**SECRETÁRIO**
ANTÔNIO DIMAS CARDOSO
**DIRETORA**
SIMONE LESSA

**DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO**
Engº. Melquíades Ferreira de Oliveira

**DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO URBANO**
Gustavo T.A. Pires – CREA: 10535/TD

**CONTÉM.**
Doação a Confederação de Irmãos Beneficentes de Montes Claros – CIBEMOC
Bairro Vila Real
Área: 1.024,00 m2

| DESENHO | ESCALA | DATA |
|---|---|---|
| Abraão Abiachell | 1/1000 | ABRIL/2008 |

**MUNICIPÍO DE MONTES CLAROS**
**PROCURADORIA GERAL**

Montes Claros, 09 de abril de 2.008

**Ofício nº: PJ/037/2.008**
**Assunto: Encaminha Projeto de Lei**
**Serviços: Procuradoria Geral**

**Senhor Presidente,**

Temos a honra de encaminhar a V. Exa o incluso Projeto de Lei que pretende desafetar área de terreno de sua característica de uso institucional e autorizar o Poder Executivo Municipal a fazer doação à Confederação de Irmãos Beneficentes de Montes Claros destinando-se à construção da sede da referida associação.

Na certeza de que o Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V. Exa. e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Procuradoria Adjunta de Consultoria
CONFERIDO

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 126/2008 QUE "Dispõe sobre a Doação do Bem Público Municipal que Especifica." de autoria do Executivo Municipal**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

Não se vislumbra no projeto em questão qualquer vício de iniciativa, tendo em vista que a compete ao Executivo a administração dos bens municipais, bem como, a sua doação.

O mesmo se diga em relação ao seu objetivo, ou seja, não se vê nenhuma ilegalidade no referido projeto, sendo certo que no referido projeto existe cláusula de reversão.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é legal e constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 22 de abril de 2008.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605

**Câmara Municipal de Montes Claros - MG**

SALA DAS COMISSÕES

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 126/2008**
**AUTOR: Executivo Municipal**
**MATÉRIA: "Dispõe sobre Doação do Bem Público Municipal que Especifica".**

## I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 15/04/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/04/2008.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo desafetar área de terreno medindo 1.024,00 m2, localizado na Vila Real.", para em seguida doar à Confederação de Irmãos Beneficentes de Montes Claros".

Convém ressaltar que compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, sendo reservada ao Poder Executivo a administração dos bens municipais, bem como disposição dos mesmos.

Sendo assim, esta Comissão entende que a proposição em análise, não fere normas legais e ou constitucionais.

## III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, a Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2008.

Presidente – Ver. Antônio Silveira de Sá: _____

Vice-Presidente- Ver. Eurípedes Xavier Souto: _____

Relator - Ver. Ademar de Barros Bicalho: _____